



Confederação Brasileira de Judô
Brazilian Judo Confederation
cbj.com.br

Rio de Janeiro, 3 de junho de 2014.

Circular nº 21/2014

Aos Coordenadores dos Núcleos Parceiros do Avança Judô.

Prezados Senhores,

No mês de maio o Governo Federal lançou uma campanha de mobilização em todas as capitais dos estados através de atos públicos, palestras, seminários, workshops, caminhadas, lazer para crianças, entre outras atividades, alusivo ao dia de 18 de maio (Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes). Os CRAS e CREAS das grandes capitais também têm se manifestado promovendo Encontros das famílias, juntamente com o público do Programa Bolsa Famílias e projetos sociais com o apoio dos Conselhos Tutelares. Uma campanha promovida pela Unicef (Fundo das Nações Unidas pela Infância) também está chamando a atenção de muitas pessoas do mundo desde que foi lançada há algumas semanas.

A iniciativa para conscientizar a população a respeito da importância do cuidado e defesa de crianças e adolescentes faz parte também das iniciativas do Projeto Social Avança Judô, que tem como meta a inclusão deste público que se encontra em situação de risco ou vulnerabilidade social.

A intenção é destacar a campanha para mobilizar e convocar alunos e familiares a participar dessa luta de prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, pois ninguém está livre de ser atingido por essa situação. É preciso formar uma consciência nacional para denunciar e romper com esse ciclo de violência e proteger meninas, meninos e adolescentes brasileiros, garantindo seus direitos constitucionais e contidos também no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente:

Constituição

Federal:

Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Estatuto da Criança e do Adolescente, lei 8.069/90:

Art. 5º - Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Patrocinador
Master

Patrocinadores oficiais

Parceiros oficiais

Fornecedor oficial

Apoio

Parceiros de Mídia

Sadia

PETROBRAS

Bradesco

INFRAERO
AEROPORTOS

SCANIA | cielo

Mizuno



BRASIL
PAIS RICO E PAI SEM Pobreza



COMITÊ OLÍMPICO
BRASILEIRO

SPORTV

GLOBE



Confederação Brasileira de Judô
Brazilian Judo Confederation
cbj.com.br

É importante também ressaltar que as denúncias de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes podem ser feitas no conselho tutelar mais próximo ou para o Disque Denúncia Nacional – Disque 100, um serviço de utilidade pública que recebe e encaminha denúncias de violências contra meninos e meninas.

Pensando nisto e vivenciando um momento de grandes eventos nas cidades onde já temos os Núcleos do projeto, solicitamos a todos os coordenadores que estejam atentos às informações aos pais, responsáveis e aos alunos sobre os cuidados pertinentes à ocasião, como orientar os alunos a estarem sempre uniformizados durante o trajeto para os Núcleos e em eventos relacionados ao projeto: intercâmbios, festivais, oficinas, dentre outros.

Considerando a explosão de conexões via internet, também é importante orientar os alunos quanto à exposição de fotos em redes sociais, bem como participação em eventos populares noturnos. Sugerir uma programação diferenciada no período do recesso escolar pode contribuir para as famílias.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Paulo Wanderley Teixeira
Presidente

Patrocinador
Master



PETROBRAS



Bradesco



cielo

Fornecedor oficial



LJI DE INCENTIVO
AO ESPORTE

Apolo



Parceiros de Mídia